



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º. 1.666

DE 28 DE OUTUBRO DE 2016.

“Dispõe sobre alterações na lei nº 1.532, de 05 de julho de 2013 que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017, e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.650, de 21 de julho de 2016 que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017.”

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE, prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a meta por exercício da ação de governo 1.120 – Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, pertencente ao Programa 0011 – Assistência Social Geral, Unidade Executora 02.14.02 – Fundo Municipal de Assistência Social, passando a vigorar com a seguinte quantidade:

Prédios próprios: 2017 = 1,00

Art. 2º Fica alterada a meta por exercício da ação de governo 1.115 – Construção do Centro Dia do Idoso, pertencente ao Programa 0011 – Assistência Social Geral, Unidade Executora 02.14.04 – Fundo Municipal do Idoso, passando a vigorar com a seguinte quantidade:

Unidades construídas: 2017 = 1,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1.666/2016 – Fls. 02

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de outubro de 2016.

ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

MILTON PAULO DE FIGUEIREDO
Departamento Técnico Legislativo